Boletim de Jurisprudência



**Tribunal de Contas do Estado do Piauí**

**Comissão de Regimento e Jurisprudência**

EDIÇÃO OFICIAL – JUNHO - 2020

Trata-se de boletim de jurisprudência elaborado pela Comissão de Regimento e Jurisprudência do TCE-PI com base nos entendimentos proferidos nas Câmaras e no Plenário do TCE-PI publicados no mês de junho de 2020. Este documento não substitui a publicação oficial das decisões e seus efeitos legais.

Sumário

[**PESSOAL** 1](#_Toc31700680)

[Pessoal. Não concessão de aposentadoria integ. Acumulação ilícita de cargos. 1](#_Toc31700681)

[**PRESTAÇÃO DE CONTAS** 1](#_Toc31700682)

[Prestação de Contas. Irregularidade no aumento de subsídio de vereadores. 2](#_Toc31700683)

[**PREVIDÊNCIA** 2](#_Toc31700684)

[Previdência. Processo de Pensão por Morte. Pagamento de parcela de forma equivocada. 2](#_Toc31700685)

[**PROCESSUAL** 3](#_Toc31700686)

[Processual. Uniformização de Procedimentos. 3](#_Toc31700687)

# 

# PESSOAL

## Pessoal. Não concessão de aposentadoria integral. Acumulação ilícita de cargos.

ATOS SUJEITOS A REGISTRO. ACUMULAÇAO DE CARGOS. VIOLAÇÃO DO ART. 37, XVI DA CF/88.

A acumulação de dois cargos de natureza técnica é vedada pela Constituição Federal de 1988, a qual, em seu art. 37, XVI, limita a acumulação de um cargo de professor com outro técnico ou científico, ou dois cargos de professor, ou dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde com profissões regulamentadas.

(Prestação de Contas. Processo [TC/010447/1](https://www.tce.pi.gov.br/fiscalizado/pesquisa-de-processos/?n_tipo=1&n_processo=010447%2F18)8 – Relator: Cons. Subst. Alisson Felipe de Araújo. Segunda Câmara. Decisão Unânime. Acórdão nº 2.137/19 publicado no [DOE/TCE-PI º 17/2020](https://www.tce.pi.gov.br/download.php?type=publicacao&id=42798))

# PRESTAÇÃO DE CONTAS

## Prestação de Contas. Irregularidade no aumento de subsídio de vereadores.

DESPESA. GASTO COM SUBSÍDIO DE VEREADORES. IRREGULARIDADE.

1. O aumento aleatório de valores a cada exercício, sob a pretensa obediência ao valor máximo fixado em Lei, constitui burla ao art. 29, inciso VI, da Constituição Federal.

(Prestação de Contas. Processo [TC/006184/2017](https://www.tce.pi.gov.br/fiscalizado/pesquisa-de-processos/?n_tipo=1&n_processo=006184%2F2017) – Relator: Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo. Primeira Câmara. Decisão Unânime. Acórdão nº 2.174/19 publicado no [DOE/TCE-PI º 04/2020](https://www.tce.pi.gov.br/download.php?type=publicacao&id=32785))

**PREVIDÊNCIA**

## Previdência. Processo de Pensão por Morte. Pagamento de parcela de forma equivocada.

PROCESSO DE PENSÃO POR MORTE. FILHOS MENORES. PERDA DA QUALIDADE DE DEPENDENTE. NÃO COMPROVOU RECEBER PENSÃO ALIMENTÍCIA.

1. O Regulamento da Previdência Social (Decreto n° 3048/1999) estabelece que a perda da qualidade de dependente ocorra para a companheira pela cessação da união estável, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos.

(Processo de Pensão por Morte. Processo [TC/012230/201](https://www.tce.pi.gov.br/fiscalizado/pesquisa-de-processos/?n_tipo=1&n_processo=012230%2F2017)7 – Relatora: Cons.ª Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins. Segunda Câmara. Decisão unânime. Acórdão nº 2.134/2019 publicado no [DOE/TCE-PI º 09/2020](https://www.tce.pi.gov.br/download.php?type=publicacao&id=42789))

**PROCESSUAL**

## Processual. Uniformização de Procedimentos para prestação de informações.

PROCESSUAL. FALTA DE CONSENSO NO ENTEDIMENTO. UNIFORMIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS.

Pela aprovação os critérios definidos para uniformização dos procedimentos (criação, emissão e disponibilização) quanto às informações constantes nas Certidões emitidas pelo TCE/PI para fins de contratação de operações de crédito, no sentido de que eventuais ressalvas somente poderão ser destacadas após o contraditório, devendo o relator das contas respectivas, monocraticamente, decidir conclusivamente sobre quais índices constarão da decisão, seja acolhendo os cálculos feitos pela unidade técnica, seja acolhendo as justificativas do gestor sobre os cálculos. Decisão unânime.

(Tomada de Contas Especial. Processo [TC/020219/2019](https://www.tce.pi.gov.br/fiscalizado/pesquisa-de-processos/?n_tipo=1&n_processo=020219%2F2019) – Relator: Conselheiro Luciano Nunes Santos. Plenário. Decisão Unânime. Acórdão nº 2.184/2019 publicado no [DOE/TCE-PI º 015/2020](https://www.tce.pi.gov.br/download.php?type=publicacao&id=42795))